



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 177, de 26 de dezembro de 2001
(Lei n° 22, de 26 de dezembro de 2001)

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos do Município para o quadriênio de 2002 a 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de São João do Manteninha, para o quadriênio de 2002 a 2005 na elaboração na forma da Legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2° Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da administração Municipal.

Art. 3° Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programas com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4° Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da receita, serem criados novos, suprimidos e ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 2002 a 2005, estimados a preço de 2001, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5° A presente Lei em vigor no dia 1° de janeiro de 2002.

São João do Manteninha, 26 de dezembro de 2001; 9° Ano de Emancipação Política.

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito